Anexo à 2 Rem. 46/71
S Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.486

Concede auxílio único à Sociedade de Assistência à Infância e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Sociedade de Assistência à Infância, um auxílio único de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financeiros dessa Sociedade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa um crédito especial de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 1205.4110.94 - Obras Públicas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Berço da Nacionalidade, em 11 de junho de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 15/6/71